



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

“ANIVERSÁRIO COOP”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 05.009111/2020

1 - EMPRESA PROMOTORA:

1.1 – EMPRESA MANDATÁRIA:

RAZÃO SOCIAL: COOP – COOPERATIVA DE CONSUMO.

ENDEREÇO: Rua Conselheiro Justino, nº 56, Bairro: Campestre, Santo André - SP.

CNPJ/MF Nº. 57.508.426/0001-78.

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Estado de São Paulo

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

22/10/2020 a 26/11/2020

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

22/10/2020 a 26/11/2020

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta é uma promoção realizada pela empresa **COOP – COOPERATIVA DE CONSUMO**, CNPJ: 57.508.426/0001-78, válida para consumidores com idade acima de 18 anos com CPF/MF válidos, que adquirirem quaisquer produtos, exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, quais sejam, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima 13%, fumo e seus derivados, comercializados nas lojas da REDE COOP Supermercados (Auto Caixa e Caixa Comum), Drogaria (dentro do supermercado e rua), Delivery e Coop Retira, residentes e domiciliados em território nacional, sendo o período da promoção compreendido entre os dias 22/10/2020 e 22/11/2020, ou até o término dos vouchers.

6.1 - Caso as séries de números da sorte, destinadas aos sorteios da presente promoção, se esgotarem antes da data prevista para o final da promoção, a participação será considerada encerrada.

7 – MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 – Poderão participar desta Promoção todos os consumidores, pessoas físicas, com no mínimo 18 (dezoito) anos idade, com CPF/MF válidos, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam clientes ou cooperados participantes da REDE COOP, que efetuem compras através dos Meios de venda - comercializados nas lojas da REDE COOP Supermercados (Auto Caixa e Caixa Comum), Drogaria (dentro do supermercado e rua), Delivery e Coop Retira, durante o período 22/10/2020 a 22/11/2020, a cada R\$50,00 (cinquenta reais) ou seus múltiplos em compras, o cliente ou cooperado recebe um código promocional, que ao ser cadastrado no site da promoção dará direito a 01 (um) “Giro Virtual”; exemplos: efetuando a compra de R\$100,00 (cem reais) o cliente ou cooperado recebe 02 (dois) códigos que darão direito a 02 (dois) giros virtuais, comprando R\$130,00 (cento e trinta reais) o cliente recebe 02 (dois) códigos que darão direito a 02 (dois) “Giros Virtuais”, sendo que o saldo de R\$30,00 (trinta reais) será descartado e não será somado e/ou acumulado a próximas compras. Não será permitida a soma de mais de um cupom fiscal para totalizar o valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ou seja, todos os cupons inferiores a este valor não virão com o código de participação na promoção. Não serão válidos

serviços tais como pagamento de contas, recargas de telefone, estacionamento, garantias estendidas, cartão presentes, Frete de Delivery, juros de cheque e ou outra operação bancária e qualquer ação que não a compra de produtos não serão válidos para promoção. Nota fiscal de troca irá gerar um código somente do valor residual a ser pago na troca da mercadoria sendo então a geração de códigos pela diferença adicional do pagamento, se houver, e não pela sua totalidade. Todas as compras efetuadas, no período de 22/10/2020 a 22/11/2020, poderão ser cadastradas até as 23h59min do dia 26/11/2020 para recebimento do número da sorte.

7.1.2 - As transações relativas a pagamento parcelado, realizadas durante o período de participação, serão computadas como uma única transação, ou seja, os códigos promocionais serão gerados uma única vez.

7.1.3 - No caso da opção de resgate de retorno das sobras, o valor resgatado será contabilizado para geração de códigos.

7.2 - O cliente ou cooperado, para participar da promoção deverá efetuar seu cadastro no site www.aniversariodacoop.com.br, informando seus dados completos como: *Nome Completo, *Endereço Completo, *CPF, Matrícula, *RG, *Data de Nascimento, *Telefone Fixo, *Telefone Celular, *E-mail, e efetuar o aceite dos termos em: *Aceito participar das campanhas e as condições do regulamento (*os itens marcados com asterisco deverão ser preenchidos obrigatoriamente) com o cadastro completo por meio do site www.aniversariodacoop.com.br.

7.2.1 - PRODUTOS VETADOS - Não poderão participar da promoção os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951, de 09/08/1972, ou seja, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor alcoólico acima 13%, fumo e seus derivados.

7.2.2 - O cliente somente fará jus à participação nesta promoção se, no momento do pagamento da compra receber o cupom fiscal juntamente com o cupom gerencial contendo o **código promocional** impresso e realizar seu cadastro completo em www.aniversariodacoop.com.br, inserindo também o código do cupom no site para validação. Os cupons para cadastro serão válidos somente para as compras efetuadas no período de 22/10/2020 a 22/11/2020. Caso o cliente tenha feito a compra dentro do período da campanha, e cumprido com as especificações para participação da promoção, mas por algum motivo de falha mecânica não tenha pego seu código promocional no cupom fiscal, deverá entrar em contato com a central de relacionamento da Coop pelo número 0800 772 2667.

7.2.3 - O cliente terá direito ao “Giro Virtual” após ter feito seu cadastro de forma completa no site da promoção. Desta forma, ele terá gerado o número da sorte e já estará apto a efetuar seu “Giro Virtual”.

7.2.4 - É dever de todo participante manter seus dados cadastrais atualizados, uma vez que serão utilizados para identificação e localização dos ganhadores desta promoção.

7.2.5 - A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados pelos participantes, sendo sumariamente desclassificados aqueles que prestarem informações falsas, incompletas ou incorretas.

8 - Serão programados os disparos de 10.000.000 (dez milhões) de “**Giros Virtuais**”, em Série **ÚNICA**, sendo que os participantes cadastrados estarão concorrendo a 2.700 (dois mil e setecentos) vouchers, com a probabilidade de 1/3.703 “Giro Virtual” para cada voucher, sendo que os mesmos serão distribuídos, aleatoriamente, por meio do site www.aniversariodacoop.com.br, com numeração de 0.001 a 10.000.000. O ganhador deverá dirigir-se ao atendimento ao cliente ou frente de caixa de uma das lojas da REDE COOP, apresentando documento com foto, cupom fiscal original da compra que originou o código e o comprovante emitido pelo site, após o Giro Virtual para retirada do voucher. O cliente também deverá apresentar o cupom fiscal com o código original e o comprovante impresso ou na tela do celular do **Giro Virtual** premiado no caixa, na hora do pagamento de suas compras. Caso o número de Giro Virtual se encerre antes da data prevista, a promoção será considerada encerrada e não existirão mais emissões de giros. **Considera-se “Giro Virtual” o sistema programado por meio de contador simples para distribuição dos vouchers descritos abaixo.**

9 – Relação dos Brindes:

- a) 800 vouchers vale-compras no valor de R\$25,00 (vinte e cinco reais), para serem utilizados na compra de produtos de marca própria nas lojas REDE COOP Supermercados (Somente Caixa Comum) e Drogeria (dentro do supermercado e rua), exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72. O voucher no valor de R\$25,00 deverá ser consumido em uma única vez, sendo o gasto acima de R\$25,00 o valor mínimo a ser utilizado para conceder a entrega da premiação. A utilização desse voucher poderá ser feita até o dia 27/12/2020. Caso exista algum valor adicional à compra, o mesmo deverá ser arcado pelo cliente.
- b) 500 vouchers vale-compras no valor de R\$100,00 (cem reais), para serem utilizados na compra de produtos nas lojas REDE COOP Supermercados (Somente Caixa Comum) e Drogeria (dentro do supermercado e rua), exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72. O voucher no valor de R\$ 100,00 (cem reais) deverá ser consumido em uma única vez, sendo o gasto acima de R\$100,00 o valor mínimo a ser utilizado para conceder a entrega da premiação. A utilização desse voucher poderá ser feita até o dia 27/12/2020. Caso exista algum valor adicional à compra, o mesmo deverá ser arcado pelo cliente.
- c) 400 vouchers vale-compras no valor de R\$200,00 (duzentos reais), sendo R\$100,00 (cem reais) para o contemplado e R\$100,00 (cem reais) para um amigo, em mercadorias nas lojas REDE COOP Supermercados (Somente Caixa Comum) e Drogeria (dentro do supermercado e rua) exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72. Os dois vouchers no valor de 100 reais cada, deverão ser utilizados juntos, sendo o ganhador o responsável por validá-lo e utilizá-lo. Estes vouchers que totalizam R\$ 200,00 (duzentos reais) deverão ser consumidos em uma única vez, sendo o gasto acima de R\$100,00 o valor mínimo a ser utilizado em cada voucher para conceder a entrega da premiação. A utilização desse voucher poderá ser feita até o dia 27/12/2020. Caso exista algum valor adicional à compra, o mesmo deverá ser arcado pelo cliente.
- d) 500 vouchers vale-compras no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), em mercadorias nas lojas da REDE COOP Supermercados (Somente Caixa Comum), Drogeria (dentro do supermercado e rua), exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72. O voucher no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverá ser consumido em uma única vez, sendo o gasto acima de R\$50,00 o valor mínimo a ser utilizado para conceder a entrega da premiação. A utilização desse voucher poderá ser feita até o dia 27/12/2020. Caso exista algum valor adicional à compra, o mesmo deverá ser arcado pelo cliente.
- e) 500 vouchers vale-compras no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), em mercadorias nas lojas da REDE COOP Drogerias (dentro do supermercado e rua), exceto os produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72. O voucher no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) deverá ser consumido em uma única vez, sendo o gasto acima de R\$50,00 o valor mínimo a ser utilizado para conceder a entrega da premiação. A utilização desse voucher poderá ser feita até o dia 27/12/2020. Caso exista algum valor adicional à compra, o mesmo deverá ser arcado pelo cliente.

10 – Os prêmios serão entregues em nome da pessoa cadastrada no sistema, sendo que o mesmo será intransferível, devendo o contemplado se apresentar na área de atendimento ao cliente ou frente de caixa de uma das lojas da REDE COOP, apresentando documento com foto, portando o Cupom Fiscal Original de compra com o código que validou no site e o número emitido pelo site na tela celular ou impresso. Todos os dados serão auditados pelo colaborador COOP responsável que validará o voucher vale-compras. Premiação não será entregue sem a apresentação do cupom de compra com o código que cadastrou no site e gerou a premiação.

11 - Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para participação regular, o contemplado perderá o direito de participação no **“Giro Virtual”**, sendo este considerado como “não distribuído” e o voucher correspondente será atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos no regulamento.

12 - Serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta

promoção, sendo exigido a apresentação do cupom fiscal, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

13 - Os vouchers poderão ser visualizados em imagens ilustrativas, no material de comunicação visual da campanha e no site www.aniversariodacoop.com.br.

14 - Os vouchers desta promoção serão entregues aos ganhadores, **sem nenhum ônus**.

15 - Os vouchers oferecidos nesta promoção não poderão ser trocados por dinheiro.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS: Não sendo retirado o voucher pelo participante ganhador, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do término da promoção. Caso o participante ganhador não compareça para retirar o prêmio nesse período, perderá direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional como renda da União no prazo de 10 (dez) dias, após sua prescrição.

17 - DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO: A divulgação desta promoção dar-se-á pela internet, site da promoção e redes sociais, OOH e mídia online, e materiais de ponto de venda, podendo haver transmissão por rádio, televisão e veiculação em mídia impressa.

18 - Em momento algum, poderá a promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

19 - A promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar a internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (*bugs*) ou violação por terceiros (*hackers*).

20 - É terminantemente proibida à utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

21 - Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista do seu prêmio e em caráter irrevogável e irretratável a utilização, pela promotora e aderente, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do sorteio. Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e demais dados informados no ato da inscrição na promoção com o propósito exclusivo de formação de cadastro, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta promoção.

22 - Não poderão participar desta promoção as pessoas Jurídicas, pessoas físicas sem CPF válido e/ou não residentes em território nacional, os sócios diretores, colaboradores e ex-colaboradores que se desligaram da empresa durante o período da promoção da REDE COOP – COOPERATIVA DE CONSUMO, assim como fornecedores envolvidos diretamente na promoção.

23 - O regulamento desta promoção será disponibilizado no site www.aniversariodacoop.com.br, e a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os vouchers distribuídos.

24 - Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

25 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 01/09/2020 às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HWKBOW.XTX